EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 089/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de Iporã– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões https://bll.org.br/ **"Acesso Identificado"**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE Iporã, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Gestão da Administração, sediado a Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de **Iporã** - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para Contratação futura e eventual de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, conforme as necessidades do município de Iporã/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
19 de Novembro de 2026, às 09:00 horas
PREFEITURA MUNICIPAL DE Iporã
Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 138/2023 e 005/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 063/2026 de 28 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ **.**

1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 19 de Novembro de 2026, às 09:00 horas, no site** https://bll.org.br/ **, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 19/11/2026.

1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 19/11/2026.

1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 19/11/2026

1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **Iporã** - – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (https://bll.org.br/)

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste a **Registro de preços para Contratação futura e eventual de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, conforme as necessidades do município de Iporã/PR**

2.2 **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA**.

2.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão

comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***

2.4 A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios legalmente aplicáveis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições de enquadramento e as regras estabelecidas neste Edital.

2.5 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.5.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

4.1.10 Indicar o vencedor do certame;

4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12 Elaborar a ata da sessão;

4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

5.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã -PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7.5 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quanto ao direito de preferência em caso de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da referida lei, sem prejuízo da ampla participação de empresas de qualquer porte no presente certame.

7.6 A presente licitação será realizada em regime de AMPLA CONCORRÊNCIA, permitindo a participação de empresas de qualquer porte, observadas as regras de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas na Lei Complementar nº 123/2006**.**

7.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

7.8 **NÃO poderão disputar esta licitação**:

7.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

7.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9 O impedimento de que trata o item 7.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.8.2 e 7.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.12 O disposto nos itens 7.8.2 e 7.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A vedação de que trata o item 7.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

8.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

8.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

8.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

8.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

8.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

8.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

9.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.

9.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos**.

9.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo conter a descrição clara do serviço ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como o valor por item.

9.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

9.9 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.11 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.12 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

9.13 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

9.14 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **Iporã,**-PR.

9.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

9.17 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.18 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.19 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

9.19.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

9.19.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

9.19.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

9.19.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.20 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 No dia **19 de Novembro de 2026, às 09:00 horas**, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

10.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

10.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

10.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM.

10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

10.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

10.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

10.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

10.17 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

10.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.23.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.23.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

10.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

10.26 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

10.27 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

10.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

10.29 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.30 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.31 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.33 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.34 Nas licitações realizadas na modalidade pregão, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência em caso de empate ficto, considerando-se empatadas as propostas apresentadas por essas empresas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.35 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentro do intervalo estabelecido no item anterior será convocada para apresentar proposta de preço inferior

àquela considerada vencedora, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.36 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.37 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

10.38 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.38.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.38.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.38.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.38.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.39 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.39.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.39.2 empresas brasileiras;

10.39.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.39.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.40 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

10.41 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.42 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.43 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.44 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.45 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

10.45.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

10.46 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.47 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 7.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.7 deste edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 contiver vícios insanáveis;

11.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

12.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

12.6 **A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.**

12.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

12.11 **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**.

12.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

12.13 A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.16.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.16.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.16.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.16.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.

12.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

12.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

12.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

12.22.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

12.22.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

12.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

12.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

12.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

12.26.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

12.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.28 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.28.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

12.28.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.28.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.28.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.28.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

12.28.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.29 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.29.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

12.30 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.30.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente serviços de assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto ou serviços similares em características e complexidade.

12.30.2 Declaração de disponibilidade de pessoal, ferramentas e equipamentos: apresentação de declaração de que a licitante dispõe ou disporá, no momento da execução contratual, de profissionais, ferramentas, equipamentos e recursos operacionais necessários à adequada prestação dos serviços, conforme as exigências do Termo de Referência.

12.30.3 REGISTRO DA EMPRESA: Apresentação de certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA da circunscrição de sua sede, em vigor, com atividades compatíveis com os serviços licitados. Será admitido registro no CAU ou em outro conselho legalmente competente quando comprovada a atribuição para a totalidade das atividades do objeto, sem

12.30.4 INDICAÇÃO E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Indicação de profissional legalmente habilitado, com registro em vigor no CREA e atribuições compatíveis com o assentamento e a instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução. Será admitido profissional vinculado a outro conselho legalmente competente quando suas atribuições abrangerem os serviços contratados.

12.30.5 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Apresentação de atestado de responsabilidade técnica em nome do profissional indicado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, emitida pelo CREA, que demonstre execução anterior de assentamento e instalação de meio-fio ou serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Será aceita documentação equivalente do conselho profissional competente. A comprovação poderá ser feita por um ou mais

atestados. Não se exigem quantitativo mínimo de execução, tempo mínimo de registro ou experiência restrita a local ou época determinados.

12.30.6 DISPONIBILIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: A vinculação ou disponibilidade do profissional será demonstrada por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura acompanhada de anuência expressa do profissional. Não será exigido vínculo empregatício exclusivo como condição de habilitação. A efetiva

12.30.7 PARTICIPAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO: O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços sob sua responsabilidade. Sua substituição dependerá de autorização da Administração e de indicação de profissional com experiência equivalente ou superior, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.30.8 REGISTRO NA CIRCUNSCRIÇÃO DA EXECUÇÃO: Na habilitação será aceito o registro no conselho da sede da licitante. Se necessário registro ou visto no CREA-PR para atuação no Paraná, a comprovação será exigida somente da vencedora, para celebração do contrato, assegurado prazo razoável após a convocação, admitida prorrogação motivada nos termos do edital.

12.30.9 RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EXECUÇÃO: A ART referente à execução deste contrato será apresentada pela contratada antes do início dos serviços, inclusive as complementações ou substituições exigidas pelo conselho profissional. Quando legalmente aplicável, será aceito RRT ou TRT equivalente. A ART da futura execução não será exigida de todos os licitantes na fase de habilitação, e seu custo integrará os encargos da contratada.

12.31 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

12.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 A documentação constante no item 12, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal Iporã, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, IPORÃ -PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

14.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação
15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1 advertência;
15.2.2 multa;
15.2.3 impedimento de licitar e contratar e
15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2 as peculiaridades do caso concreto
15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, após o recebimento regular dos produtos e a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4 O Município de **Iporã,** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

18.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte

da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração.

19.1.2 Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajustamento dos preços pelo índice IPCA/IBGE, observada a anualidade legal e as condições estabelecidas no instrumento contratual e na Ata de Registro de Preços.

19.1.3 Os preços registrados poderão ser objeto de alteração ou atualização nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

19.1.4 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado mediante requerimento fundamentado da contratada, acompanhado de documentação que demonstre a ocorrência de fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.5 A Administração analisará o requerimento com base nos documentos apresentados, nas condições originalmente pactuadas e nos preços praticados no mercado, podendo solicitar informações complementares necessárias à instrução do pedido.

19.1.6 Eventual alteração de preços dependerá de decisão administrativa fundamentada e da formalização do instrumento cabível, observadas as disposições legais aplicáveis à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes.

19.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 161.300,00 (cento e sessenta e um mil e trezentos reais).**

19.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.16.00.00

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

20.3 O instrumento contratual poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico informado pela adjudicatária, para assinatura digital por seu representante legal, devendo ser devolvido à Administração no prazo estabelecido na convocação, admitida a formalização por meio eletrônico, observadas as disposições legais aplicáveis, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

20.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **Iporã** /PR;

20.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em

virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Iporã**.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

23.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

23.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após *a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

24.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.5.1(a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.5.2(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

24.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.6.2adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do Município https://www.ipora.pr.gov.br/ .

25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

25.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela**

apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **Iporã**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/ , e na Prefeitura Municipal de **Iporã,** Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **Iporã,** quanto do emissor.

25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.19 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

25.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.22 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.23 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.24 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.25 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.26 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.27 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.28 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.29 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

25.30 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.

25.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.32 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços

IPORÃ-PR, 03 de Novembro de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I –Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial

() Concorrência () Eletrônica () Presencial

() Concurso

() Leilão

() Credenciamento

(x) Registro de Preços

() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, considerando a necessidade frequente de implantação, manutenção e recuperação desses elementos nas vias e nos espaços públicos do Município de Iporã/PR.

Os serviços serão demandados de forma parcelada, conforme as necessidades identificadas pela Administração, as prioridades das intervenções e a disponibilização dos materiais de responsabilidade do Município. Cada contratação observará os quantitativos necessários, com execução mediante ordens de serviço que indiquem os locais, as extensões e os prazos, respeitadas as especificações técnicas previamente estabelecidas.

O registro de preços permitirá estabelecer previamente o preço por metro linear e as condições de execução, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas e reduzindo a necessidade de realizar procedimentos licitatórios sucessivos para serviços da mesma natureza. Os quantitativos registrados deverão ser fundamentados em levantamento técnico, e o pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

A adoção do sistema observará os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, especialmente os requisitos do art. 85 para obras e serviços de engenharia: existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, e necessidade permanente ou frequente dos serviços. A existência de preços registrados não obrigará a Administração

a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as contratações formalizadas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária**.**

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para Contratação futura e eventual de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, conforme as necessidades do município de Iporã/PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor unt	Valor total
1	m (metro linear)	11425	MÃO DE OBRA PARA MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, medido por metro linear executado e aceito, compreendendo preparação e regularização da base, posicionamento das peças, alinhamento, nivelamento, fixação e acabamento.	26,26	300.020,50
VALOR TOTAL					**R$ 300.020,50**

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O objeto consiste na prestação de serviços de assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado, com mão de obra e responsabilidade técnica.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração Municipal de Iporã/PR, no qual foram analisadas a necessidade pública identificada, as alternativas disponíveis no mercado e a adequação da solução proposta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. A demanda decorre da necessidade de atender aos serviços de implantação, manutenção, recuperação e adequação da infraestrutura urbana municipal, especialmente em vias públicas, passeios, calçadas, canteiros e demais espaços públicos que necessitem de assentamento ou recomposição de meio-fio pré-moldado de concreto.

O problema a ser enfrentado consiste na insuficiência de capacidade operacional para atender, de maneira oportuna e adequada, às demandas municipais relacionadas à instalação e à recuperação desses elementos de infraestrutura, cuja ausência ou deterioração pode comprometer a delimitação dos espaços urbanos, a conservação dos pavimentos, o direcionamento das águas pluviais e as condições de circulação e segurança de pedestres e veículos. A falta de intervenções em tempo adequado pode agravar os danos existentes, ocasionar retrabalhos e elevar os custos de manutenção,

com prejuízos à conservação do patrimônio público e ao atendimento do interesse coletivo.

Conforme demonstrado no ETP, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto foi identificada como alternativa adequada para complementar a capacidade operacional do Município, permitindo a execução dos serviços conforme as demandas e prioridades estabelecidas pelos setores competentes. A solução possibilita contar com profissionais que possuam experiência compatível com as atividades, estabelecer critérios objetivos de execução e fiscalização e vincular a medição e o pagamento aos serviços efetivamente realizados e aceitos pela Administração.

A escolha dessa solução considera, ainda, a possibilidade de organizar a execução conforme as necessidades municipais, observando a disponibilidade dos materiais e as responsabilidades definidas no instrumento contratual, sem prejuízo do controle da qualidade, dos prazos e dos custos. A contratação deverá contribuir para a racionalização dos recursos públicos, a prevenção de falhas de execução e a melhoria das condições de conservação e utilização dos espaços públicos, desde que mantida a compatibilidade dos preços com os valores de mercado e demonstrada a vantajosidade da proposta selecionada.

Dessa forma, justifica-se a contratação pretendida em razão da necessidade de assegurar condições operacionais para o atendimento das demandas de infraestrutura urbana do Município de Iporã/PR, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público, bem como os requisitos legais aplicáveis às contratações públicas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra destinados ao assentamento e à instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, conforme as necessidades do Município de Iporã/PR, abrangendo as atividades necessárias à implantação, manutenção, recuperação e adequação desses elementos em vias públicas, passeios, calçadas, canteiros e demais espaços públicos. A contratação tem por finalidade assegurar a execução adequada dos serviços, contribuindo para a organização da infraestrutura urbana, a conservação dos pavimentos, o direcionamento das águas pluviais e a melhoria das condições de circulação, acessibilidade e segurança dos usuários.

A execução dos serviços deverá compreender a preparação e regularização da base, o posicionamento e assentamento das peças, o alinhamento, o nivelamento, os ajustes necessários, a fixação e o acabamento, de modo a garantir a estabilidade dos meios-fios e sua adequada integração com os pavimentos, calçadas, canteiros e demais estruturas existentes. Os trabalhos deverão observar as características e condições de cada local, as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, as normas aplicáveis e as orientações da fiscalização, evitando desalinhamentos, desníveis, deslocamentos prematuros e outras falhas que possam comprometer a qualidade, a funcionalidade e a durabilidade dos serviços executados.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade e com experiência compatíveis com as atividades demandadas, além de ferramentas, equipamentos e recursos operacionais necessários à execução adequada dos serviços,

conforme as responsabilidades estabelecidas no contrato. Caberá à contratada organizar e orientar sua equipe, cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual pertinentes e assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução contratual, sem formação de vínculo empregatício entre seus trabalhadores e a Administração Municipal.

O Município fornecerá as peças de meio-fio pré-moldado de concreto. A contratada fornecerá a mão de obra, as ferramentas, os equipamentos e os equipamentos de proteção necessários. O fornecimento de cimento, areia, argamassa, água e demais insumos, bem como transporte, carga, descarga e remoção de resíduos, obedecerá à distribuição expressa de responsabilidades constante do contrato.

Durante a execução, a contratada deverá manter os locais de trabalho organizados e seguros, adotar medidas de sinalização e isolamento compatíveis com as condições de cada intervenção, reduzir interferências na circulação de pedestres e veículos e providenciar a limpeza das áreas afetadas. Os resíduos eventualmente gerados por suas atividades deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável e com as responsabilidades atribuídas à contratada, de modo a prevenir danos ambientais e preservar as condições de utilização dos espaços públicos.

O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agentes formalmente designados pela Administração, que deverão verificar o cumprimento das especificações, a qualidade dos serviços, os quantitativos executados e a observância dos prazos estabelecidos. A medição deverá ocorrer com base nos serviços efetivamente realizados e aceitos, preferencialmente por metro linear de meio-fio assentado, desde que essa unidade seja compatível com a composição definitiva do objeto. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução e ao ateste da fiscalização, observados os procedimentos e documentos previstos no contrato. Os serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, quando as irregularidades decorrerem de falhas sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá contemplar o planejamento das intervenções, a mobilização da mão de obra, a execução tecnicamente adequada, a fiscalização, o recebimento dos serviços, a correção de eventuais falhas e a destinação apropriada dos resíduos gerados. A adoção de procedimentos adequados de instalação e acabamento deverá contribuir para a durabilidade dos meios-fios, reduzir a necessidade de retrabalho e favorecer a conservação da infraestrutura urbana ao longo do tempo, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, desde que confirmada a caracterização dos serviços como comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A solução deverá assegurar condições adequadas de execução, fiscalização e controle, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Iporã/PR e atender às necessidades da Administração com qualidade, eficiência, economicidade e respeito ao interesse público.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R$ 300.020,50 (trezentos mil, vinte reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, haja anuência da detentora e autorização da autoridade competente. A prorrogação deverá ser justificada e formalizada antes do término da vigência, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata e na regulamentação municipal aplicável, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

A manutenção das condições de habilitação será verificada durante a execução. Eventual irregularidade será objeto de notificação e das providências administrativas cabíveis, sem retenção automática de pagamento por serviço regularmente executado apenas em razão de irregularidade fiscal. Serão preservados os valores incontroversos, ressalvadas glosas, retenções e compensações legalmente cabíveis, com observância do contraditório e da ampla defesa.

a) negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.4 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.8 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação técnica

12.2.10 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente serviços de assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto ou serviços similares em características e complexidade.

12.2.11 Declaração de disponibilidade de pessoal, ferramentas e equipamentos: apresentação de declaração de que a licitante dispõe ou disporá, no momento da execução contratual, de profissionais, ferramentas, equipamentos e recursos operacionais necessários à adequada prestação dos serviços, conforme as exigências do Termo de Referência.

12.2.12 REGISTRO DA EMPRESA: Apresentação de certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA da circunscrição de sua sede, em vigor, com atividades compatíveis com os serviços licitados. Será admitido registro no CAU ou em outro conselho legalmente competente quando comprovada a atribuição para a totalidade das atividades do objeto, sem

12.2.13 INDICAÇÃO E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Indicação de profissional legalmente habilitado, com registro em vigor no CREA e atribuições compatíveis com o assentamento e a instalação de meio-fio pré-moldado de

concreto, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução. Será admitido profissional vinculado a outro conselho legalmente competente quando suas atribuições abrangerem os serviços contratados.

12.2.14 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Apresentação de atestado de responsabilidade técnica em nome do profissional indicado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, emitida pelo CREA, que demonstre execução anterior de assentamento e instalação de meio-fio ou serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Será aceita documentação equivalente do conselho profissional competente. A comprovação poderá ser feita por um ou mais atestados. Não se exigem quantitativo mínimo de execução, tempo mínimo de registro ou experiência restrita a local ou época determinados.

12.2.15 DISPONIBILIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: A vinculação ou disponibilidade do profissional será demonstrada por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura acompanhada de anuência expressa do profissional. Não será exigido vínculo empregatício exclusivo como condição de habilitação. A efetiva

12.2.16 PARTICIPAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO: O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços sob sua responsabilidade. Sua substituição dependerá de autorização da Administração e de indicação de profissional com experiência equivalente ou superior, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.17 REGISTRO NA CIRCUNSCRIÇÃO DA EXECUÇÃO: Na habilitação será aceito o registro no conselho da sede da licitante. Se necessário registro ou visto no CREA-PR para atuação no Paraná, a comprovação será exigida somente da vencedora, para celebração do contrato, assegurado prazo razoável após a convocação, admitida prorrogação motivada nos termos do edital.

12.2.18 RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EXECUÇÃO: A ART referente à execução deste contrato será apresentada pela contratada antes do início dos serviços, inclusive as complementações ou substituições exigidas pelo conselho profissional. Quando legalmente aplicável, será aceito RRT ou TRT equivalente. A ART da futura execução não será exigida de todos os licitantes na fase de habilitação, e seu custo integrará os encargos da contratada.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.19 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Wesley Celestino da Silva.**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Agnaldo Correia dos Santos.**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O assentamento de meio-fio exige controle da preparação da base, do alinhamento, do nivelamento, da fixação e da estabilidade das peças. Falhas podem prejudicar o escoamento superficial, a conservação do pavimento e a segurança dos usuários. Por isso, a qualificação técnica abrange experiência operacional em serviços compatíveis, registro no conselho da atividade preponderante e indicação de profissional habilitado com acervo correspondente a serviço semelhante. A exigência se refere à parcela principal do item único e não estabelece quantitativo mínimo, tempo mínimo de registro ou vínculo empregatício obrigatório, preservando a proporcionalidade e a competitividade, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada execução dos serviços de mão de obra para assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, visando garantir a qualidade, a segurança, a durabilidade e a conformidade dos serviços com as necessidades do Município de Iporã/PR.

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para executar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, disponibilizando profissionais com experiência compatível com as atividades a serem realizadas, bem como ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução, conforme as responsabilidades definidas neste Termo de Referência.

Os serviços deverão compreender a preparação e regularização da base, o posicionamento e assentamento das peças, o alinhamento, o nivelamento, os ajustes necessários e o acabamento, de modo a assegurar a estabilidade dos meios-fios e a adequada integração com o pavimento, as calçadas, os canteiros e demais estruturas existentes. A execução deverá respeitar as condições do local, as orientações da fiscalização e as normas técnicas aplicáveis.

A contratada deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual necessários por seus empregados, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

O Município fornecerá as peças de meio-fio pré-moldado de concreto. A contratada fornecerá a mão de obra, as ferramentas, os equipamentos e os equipamentos de proteção necessários. O fornecimento de cimento, areia, argamassa, água e demais insumos, bem como transporte, carga, descarga e remoção de resíduos, obedecerá à distribuição expressa de responsabilidades.

A execução ocorrerá conforme as demandas da Administração Municipal, mediante solicitação ou ordem de serviço, nos locais e prazos indicados pelo setor responsável. A contratada deverá manter condições adequadas de organização, limpeza e segurança durante a realização dos trabalhos, providenciando a remoção dos resíduos gerados por sua atividade, conforme as responsabilidades estabelecidas contratualmente.

A medição será realizada por metro linear de meio-fio efetivamente assentado, concluído e aceito pela fiscalização, considerando o comprimento executado no local e registrado em boletim de medição. Não serão remunerados trechos não autorizados, rejeitados ou ainda sem condições de recebimento, nem serviços corretivos decorrentes de falha da contratada.

Serão exigidos os documentos previstos neste TR e no edital, de modo proporcional à natureza e à complexidade dos serviços, inclusive atestado de execução compatível, registro da empresa no conselho competente e comprovação do responsável técnico, de seu acervo e de sua disponibilidade, conforme os subitens de qualificação técnica acima.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, atender às solicitações da fiscalização e comunicar tempestivamente quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos serviços.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público, assegurando que a execução dos serviços atenda às necessidades municipais e proporcione resultados satisfatórios à Administração.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação será realizada por item único, contemplando a prestação de serviços de mão de obra para assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, considerando que o objeto possui natureza homogênea e envolve atividades interdependentes, que devem observar padrões uniformes de execução, alinhamento, nivelamento, acabamento e qualidade. O não parcelamento justifica-se pela necessidade de centralizar a responsabilidade pela execução dos serviços em uma única contratada, facilitando o planejamento das atividades, a coordenação dos trabalhos, a fiscalização contratual e a responsabilização por eventuais falhas, além de favorecer a padronização dos resultados obtidos nas intervenções realizadas pelo Município de Iporã/PR.

Ademais, a divisão do objeto em itens distintos poderá aumentar a complexidade administrativa e os custos de gerenciamento e fiscalização, sem que haja, a princípio, demonstração de benefício técnico ou econômico que justifique essa fragmentação. Assim, a contratação por item único mostra-se adequada, desde que o levantamento de mercado confirme a existência de fornecedores capazes de executar integralmente o objeto e que essa configuração não restrinja indevidamente a competitividade, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A licitação será realizada em ampla concorrência, porque o valor estimado do item supera o limite de exclusividade do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecem assegurados os benefícios legalmente aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive regularização fiscal e trabalhista e desempate favorecido, observadas as condições legais.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não se aplica a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de prestação de serviços, e não de aquisição de bens divisíveis.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de mão de obra para assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, conforme as necessidades do Município de Iporã/PR, em vias públicas, passeios, calçadas, canteiros e demais espaços públicos. A contratação compreende a execução dos serviços e a entrega dos trechos concluídos, em conformidade com as especificações técnicas, não se limitando à disponibilização de trabalhadores.

Os serviços serão executados de forma parcelada, após a formalização da contratação e mediante ordem de serviço emitida pelo setor competente, por escrito ou por meio eletrônico que permita comprovar seu recebimento. Cada ordem deverá identificar, no mínimo, o local e os limites do trecho, a extensão prevista em metros lineares, os serviços autorizados, as especificações técnicas aplicáveis, a disponibilidade dos materiais de responsabilidade do Município e os prazos de início e conclusão, respeitados os quantitativos e o saldo contratual.

A ordem de serviço não poderá ampliar o objeto, modificar a distribuição de responsabilidades ou exigir serviços não contemplados na contratação. Demolições, retirada de meios-fios existentes, corte e recomposição de pavimentos, intervenções em redes e outras atividades adicionais somente poderão ser exigidas quando expressamente previstas nas especificações e consideradas na composição do preço, ou mediante alteração contratual legalmente formalizada. Essa disposição não afasta a obrigação da contratada de reparar danos decorrentes de sua própria atuação.

A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e em número compatível com os serviços autorizados, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção e os recursos de sua responsabilidade necessários ao cumprimento dos prazos. Caberá à contratada organizar, dirigir e supervisionar sua equipe, mantendo preposto aceito pela Administração e responsável técnico legalmente habilitado, com apresentação da ART ou documento equivalente do conselho competente antes do início dos serviços.

Os serviços compreenderão a preparação e regularização da base, o posicionamento e assentamento das peças, o alinhamento, o nivelamento, os ajustes, a fixação e o acabamento. O memorial técnico deverá estabelecer as características das peças, as dimensões e condições de preparo da base, os materiais e métodos de assentamento, as juntas, as cotas, as tolerâncias, os procedimentos de cura e os critérios de aceitação. Esses parâmetros deverão integrar os documentos da licitação, permitindo a formação dos preços e a verificação objetiva da qualidade dos serviços.

O Município fornecerá as peças de meio-fio pré-moldado de concreto. A responsabilidade pelo fornecimento de cimento, areia, argamassa, água e demais insumos auxiliares, assim como pelo transporte das peças, carga, descarga, movimentação até a

frente de serviço e transporte e destinação dos resíduos, deverá estar expressamente individualizada no memorial técnico que acompanhará o edital. Não será admitida a transferência dessas obrigações entre as partes por simples orientação da fiscalização ou ordem de serviço.

Antes de iniciar cada trecho, a contratada deverá verificar as condições aparentes da base, das peças disponibilizadas, do acesso e das estruturas existentes. Peças visivelmente danificadas, condições inadequadas do terreno, divergências de projeto ou interferências que comprometam a execução deverão ser imediatamente registradas e comunicadas à fiscalização, antes da aplicação dos materiais ou do prosseguimento da etapa afetada. A contratada não deverá executar serviços em condições reconhecidamente inadequadas nem encobrir falhas, devendo aguardar orientação formal quanto à solução técnica.

O recebimento dos materiais fornecidos pelo Município deverá ser registrado, com indicação das quantidades e das condições aparentes. A contratada deverá utilizar os materiais exclusivamente nos serviços autorizados, conservar adequadamente aqueles que estiverem sob sua guarda e prestar contas das peças utilizadas, das sobras e das perdas. Danos ou desperdícios decorrentes de manuseio, armazenamento ou aplicação inadequados atribuíveis à contratada deverão ser reparados às suas expensas, mediante apuração e registro.

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da respectiva ordem de serviço. A emissão da ordem pressupõe que o Município tenha disponibilizado as informações, liberado a área e assegurado os materiais sob sua responsabilidade necessários ao início. O prazo de conclusão deverá constar da ordem de serviço e ser compatível com a extensão do trecho, as condições do local e as etapas técnicas necessárias, inclusive cura e proteção dos serviços executados.

Qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos deverá ser comunicada formalmente à fiscalização assim que identificada, com descrição do fato, indicação do trecho afetado, documentos comprobatórios e estimativa do impacto no cronograma. Falta de pessoal, equipamentos ou insumos atribuídos à contratada não justificará, por si só, a prorrogação dos prazos. Impedimentos não imputáveis à contratada e ordens de paralisação ou suspensão deverão ser registrados, com ajuste do cronograma pelo período correspondente, na forma da legislação, preservada a apuração das responsabilidades de cada parte.

Durante a execução, a contratada deverá manter as frentes de serviço organizadas, sinalizadas e protegidas, assegurando condições de circulação e acesso compatíveis com a segurança de trabalhadores, pedestres e veículos. Deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção e adotar medidas para evitar danos às estruturas existentes. A limpeza operacional, o

acondicionamento seguro dos resíduos e a proteção dos trechos em execução deverão ser mantidos continuamente, observada a divisão de responsabilidades pelo transporte e pela destinação final.

A contratada deverá manter registro da execução por ordem de serviço, contendo datas, locais, atividades realizadas, quantitativos executados, materiais recebidos e utilizados, ocorrências, interrupções e orientações da fiscalização, acompanhado de registros fotográficos das etapas relevantes. As etapas que posteriormente ficarão encobertas deverão ser documentadas e submetidas à verificação da fiscalização conforme o planejamento de acompanhamento dos serviços.

A fiscalização verificará a conformidade com o memorial técnico, especialmente quanto à preparação da base, ao alinhamento, ao nivelamento, à fixação, à estabilidade, às juntas, ao acabamento e à integração com as estruturas existentes. Não serão aceitos trechos com peças soltas, desalinhamentos, desníveis, falhas de fixação, acabamento inadequado ou outras desconformidades em relação aos parâmetros previamente estabelecidos. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução.

As desconformidades serão comunicadas por escrito, com identificação do trecho e das correções necessárias. A contratada deverá corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços cujas falhas lhe sejam atribuíveis, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da notificação. Eventual necessidade de prazo diferente deverá ser tecnicamente justificada e formalmente apreciada pela Administração. Quando houver risco à segurança, as medidas de isolamento e proteção deverão ser adotadas imediatamente, independentemente do prazo concedido para a correção definitiva.

A medição será realizada por metro linear de meio-fio efetivamente assentado, concluído e aprovado pela fiscalização, considerando o comprimento ao longo do traçado executado, inclusive nos trechos curvos, descontadas as interrupções e as extensões não executadas. O boletim de medição deverá identificar a ordem de serviço, o local, os limites dos trechos, as extensões medidas, o preço unitário contratado e o valor correspondente, acompanhado de memória de cálculo e registros que permitam conferir os quantitativos.

Não integrarão a medição trechos não executados, rejeitados, incompletos ou executados sem autorização, nem retrabalhos decorrentes de falhas da contratada. Não haverá medição autônoma por quantidade de trabalhadores, diárias, horas de trabalho, mera disponibilização de equipamentos ou etapas já incluídas no preço por metro linear. As correções necessárias à aceitação do mesmo trecho não gerarão nova medição ou pagamento em duplicidade. Eventuais divergências sobre parte da execução não impedirão o processamento e o pagamento da parcela incontroversa, observadas as condições contratuais.

Concluído o trecho ou a parcela prevista na ordem de serviço, a contratada deverá comunicar formalmente sua conclusão e apresentar a documentação correspondente. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado dessa comunicação, após a verificação das exigências técnicas.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório. Eventuais pendências deverão ser registradas e comunicadas à contratada, com indicação das providências necessárias. A emissão da nota fiscal ou a apresentação do boletim de medição não substituirá os procedimentos de conferência e recebimento.

Ao término de cada intervenção, o local deverá estar em condições adequadas de utilização, com os serviços concluídos, as sobras de materiais organizadas ou devolvidas e os resíduos encaminhados conforme as responsabilidades estabelecidas. A retirada da sinalização e a liberação do trecho deverão respeitar as condições de segurança e os períodos técnicos necessários.

O recebimento provisório ou definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou incorreções de sua execução identificados posteriormente, observados os prazos e as responsabilidades legais e contratuais. O atraso injustificado, a execução em desacordo com as especificações ou a recusa em corrigir falhas poderão ensejar as medidas e sanções previstas no edital e no contrato, mediante apuração regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução dos serviços será prorrogado pelo tempo correspondente, observadas as disposições legais e contratuais, mediante registro das circunstâncias pertinentes.

As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências relacionadas à execução, à qualidade e à regularização dos serviços de assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto.

Todas as despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais custos incidentes sobre a prestação dos serviços correrão

por conta exclusiva da contratada, observadas as responsabilidades relativas ao fornecimento dos materiais estabelecidas no instrumento contratual.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos solicitados, dos prazos, das condições de assentamento, do alinhamento, do nivelamento e do acabamento dos meios-fios, visando assegurar os resultados pretendidos pela Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo atrasos, falhas de instalação, irregularidades na qualidade dos serviços e demais situações que exijam providências para regularização.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução dos serviços, o fiscal notificará a contratada, determinando prazo para correção das inconformidades verificadas.

O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou medidas que ultrapassem sua competência, para adoção das providências necessárias.

No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou prejudicar a continuidade das intervenções de infraestrutura urbana, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência contratual ou da ata de registro de preços, quando aplicável, visando à adoção tempestiva das providências administrativas cabíveis.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na identificação e solução do problema, comunicando ao gestor as situações que ultrapassarem sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais relativos às ordens de serviço, às ocorrências, às alterações e às prorrogações contratuais, elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações destinadas ao atendimento das demandas municipais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, especialmente quanto à qualidade dos serviços, aos quantitativos executados, aos prazos e às medidas adotadas para correção de irregularidades, informando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que comprometam o fluxo regular da liquidação e do pagamento das despesas.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando a conformidade dos serviços, os quantitativos efetivamente executados e eventuais penalidades aplicadas.

O gestor do contrato adotará providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando constatadas infrações contratuais passíveis de sanções, observando o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e as competências administrativas estabelecidas.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos da contratação, a execução dos serviços, os resultados alcançados e eventuais medidas destinadas ao aprimoramento das futuras contratações municipais.

O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, considerando exclusivamente os quantitativos de serviços efetivamente executados, medidos e devidamente atestados pela fiscalização.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto na forma ajustada, assegurando a prestação dos serviços de mão de obra para assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no contrato;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante autorização da Administração.

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato, especialmente quanto à qualidade, ao alinhamento, ao nivelamento, à fixação e ao acabamento dos meios-fios assentados;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e prepostos, respondendo pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes, inexistindo vínculo empregatício entre esses profissionais e o CONTRATANTE;

c. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;

d. Cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e demais exigências legais relacionadas à prestação dos serviços;

e. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade das obrigações assumidas;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender às solicitações relacionadas à execução dos serviços;

g. Cumprir todas as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

h. Adotar medidas de segurança durante a execução dos serviços, incluindo sinalização e isolamento das áreas de trabalho, fornecimento e utilização de equipamentos de proteção individual, prevenindo acidentes e danos pessoais ou materiais;

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto, cabendo-lhe ainda:

Disponibilizar profissionais, ferramentas, equipamentos e recursos operacionais necessários à execução dos serviços, conforme as especificações e os prazos estabelecidos;

Executar a preparação e regularização da base, o posicionamento, o assentamento, o alinhamento, o nivelamento, os ajustes e o acabamento dos meios-fios, observando as condições do local e as orientações da fiscalização;

Responsabilizar-se pelas falhas de execução e corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os serviços realizados em desacordo com as especificações contratuais;

Comunicar ao CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, os motivos que possam comprometer o cumprimento dos prazos previstos, apresentando as justificativas pertinentes;

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto responsável por representá-la durante a execução do contrato e acompanhar as solicitações e ordens de serviço.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos contratualmente;

Proporcionar à CONTRATADA as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto aos locais, quantitativos, prazos e condições de realização das intervenções;

Disponibilizar os meios-fios pré-moldados de concreto e os materiais que forem de sua responsabilidade, conforme definido no Termo de Referência e no contrato;

Receber os serviços nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante conferência dos quantitativos executados e verificação da conformidade com as especificações técnicas;

Verificar a qualidade dos serviços executados, incluindo alinhamento, nivelamento, estabilidade e acabamento, realizando as inspeções necessárias para fins de recebimento;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução, solicitando a correção dentro do prazo estabelecido, quando cabível;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de servidor ou comissão formalmente designada, observando os procedimentos de gestão e fiscalização estabelecidos;

Efetuar o pagamento correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados, medidos e devidamente atestados pela fiscalização municipal;

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões imputáveis à CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.

Objetivo: Insuficiência de capacidade operacional para atender às demandas de implantação, manutenção e recuperação da infraestrutura urbana, ocasionando deficiências na delimitação das vias públicas, na conservação dos pavimentos, no escoamento das águas pluviais e na segurança e mobilidade dos usuários.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela Administração Pública do Município de Iporã/PR decorre da demanda contínua por implantação, adequação, manutenção e recuperação da infraestrutura urbana, especialmente em vias públicas, passeios, calçadas, canteiros e demais espaços destinados à circulação de veículos e pedestres que apresentem ausência, deterioração ou inadequação dos meios-fios. A existência dessas situações pode comprometer a organização dos espaços urbanos, a conservação dos pavimentos, o direcionamento das águas pluviais e as condições de segurança e mobilidade da população, exigindo intervenções para restabelecer a funcionalidade e a adequada utilização dos locais afetados.

A ausência ou as condições inadequadas dos meios-fios podem ocasionar problemas como o desgaste prematuro das bordas dos pavimentos, o deslocamento de materiais, a falta de delimitação entre pistas de rolamento, passeios e áreas ajardinadas, bem como dificuldades no direcionamento do escoamento superficial das águas pluviais. Tais circunstâncias podem contribuir para a deterioração progressiva da infraestrutura existente, aumentar a necessidade de manutenção corretiva e gerar despesas adicionais aos cofres públicos. Além disso, a deficiência na delimitação dos espaços destinados aos diferentes usuários das vias pode prejudicar a circulação de pedestres e veículos, a acessibilidade e a organização urbanística, evidenciando a necessidade de atuação preventiva e corretiva por parte do Município.

O problema a ser enfrentado está relacionado, portanto, à necessidade de assegurar condições adequadas de conservação, funcionalidade e organização da infraestrutura urbana municipal, diante das demandas existentes e supervenientes que exigem a implantação ou a recomposição de meios-fios pré-moldados de concreto. A inexistência ou insuficiência desses elementos em determinados locais, assim como os danos decorrentes do uso contínuo, da ação das intempéries e das intervenções realizadas nos espaços públicos, pode comprometer a durabilidade dos pavimentos, a drenagem superficial e a segurança dos usuários, tornando necessária a adoção de medidas que permitam atender às demandas identificadas de maneira oportuna e tecnicamente adequada.

A execução dessas intervenções demanda capacidade operacional compatível com as necessidades do Município, uma vez que o assentamento e a instalação de meios-fios exigem procedimentos específicos de preparação da base, alinhamento, nivelamento, posicionamento e fixação das peças. Eventuais limitações na disponibilidade de mão de obra municipal, especialmente diante da necessidade de conciliar diferentes atividades de manutenção e

conservação urbana, podem dificultar o atendimento simultâneo e tempestivo das demandas identificadas. Da mesma forma, a execução inadequada desses serviços pode resultar em desalinhamentos, instabilidade das peças, formação de desníveis, falhas no escoamento das águas pluviais e retrabalhos, comprometendo a qualidade e a durabilidade das intervenções realizadas.

Sob a perspectiva do interesse público, a permanência dessas deficiências pode acarretar prejuízos à conservação do patrimônio público, à mobilidade urbana, à segurança dos cidadãos e à adequada utilização dos espaços coletivos. A ausência de intervenções em tempo oportuno também pode agravar os danos existentes, tornando futuras recuperações mais complexas e onerosas. Nesse contexto, torna-se necessário que a Administração disponha de condições para responder às necessidades de infraestrutura identificadas pelos setores competentes, priorizando os locais que apresentem maior comprometimento funcional ou que demandem adequações para garantir a utilização segura e eficiente das vias e dos espaços públicos.

A necessidade administrativa envolve, ainda, a busca pela utilização eficiente dos recursos públicos, mediante a redução de intervenções corretivas recorrentes, a prevenção de desperdícios e a execução de serviços com qualidade compatível com as especificações técnicas aplicáveis. Para tanto, é importante que as atividades sejam realizadas de maneira planejada, com definição clara das responsabilidades, possibilidade de fiscalização e verificação dos resultados alcançados, de modo que os recursos empregados correspondam aos serviços efetivamente executados e às necessidades concretas da população.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de a Administração Municipal avaliar e viabilizar meios para atender às demandas de assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, considerando a continuidade dos serviços de infraestrutura urbana, a capacidade operacional disponível e a necessidade de preservar as condições de funcionalidade, conservação e segurança dos espaços públicos. A análise da alternativa mais adequada deverá considerar a eficiência, a economicidade e a viabilidade técnica e operacional, com vistas a solucionar o problema identificado e assegurar o atendimento do interesse público, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da utilização responsável dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada execução dos serviços de mão de obra para assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, visando garantir a qualidade, a segurança, a durabilidade e a conformidade dos serviços com as necessidades do Município de Iporã/PR.

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para executar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, disponibilizando profissionais com experiência compatível com as atividades a serem realizadas, bem como ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução, conforme as responsabilidades definidas no Termo de Referência.

Os serviços deverão compreender a preparação e regularização da base, o posicionamento e assentamento das peças, o alinhamento, o nivelamento, os ajustes necessários e o acabamento, de modo a assegurar a estabilidade dos meios-fios e a adequada integração com o pavimento, as calçadas, os canteiros e demais estruturas existentes. A execução deverá respeitar as condições do local, as orientações da fiscalização e as normas técnicas aplicáveis.

A contratada deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual necessários por seus empregados, responsabilizando-

se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

O Município fornecerá as peças de meio-fio pré-moldado de concreto. A contratada fornecerá a mão de obra, as ferramentas, os equipamentos e os equipamentos de proteção necessários. O fornecimento de cimento, areia, argamassa, água e demais insumos, bem como transporte, carga, descarga e remoção de resíduos, obedecerá à distribuição expressa de responsabilidades constante do contrato.

A execução ocorrerá conforme as demandas da Administração Municipal, mediante solicitação ou ordem de serviço, nos locais e prazos indicados pelo setor responsável. A contratada deverá manter condições adequadas de organização, limpeza e segurança durante a realização dos trabalhos, providenciando a remoção dos resíduos gerados por sua atividade, conforme as responsabilidades estabelecidas contratualmente.

A medição será realizada por metro linear de meio-fio efetivamente assentado, concluído e aceito pela fiscalização, considerando o comprimento executado no local e registrado em boletim de medição. Não serão remunerados trechos não autorizados, rejeitados ou ainda sem condições de recebimento, nem serviços corretivos decorrentes de falha da contratada.

O assentamento de meio-fio exige controle da preparação da base, do alinhamento, do nivelamento, da fixação e da estabilidade das peças. Falhas podem prejudicar o escoamento superficial, a conservação do pavimento e a segurança dos usuários. Por isso, a qualificação técnica abrange experiência operacional em serviços compatíveis, registro no conselho da atividade preponderante e indicação de profissional habilitado com acervo correspondente a serviço semelhante. A exigência se refere à parcela principal do item único e não estabelece quantitativo mínimo, tempo mínimo de registro ou vínculo empregatício obrigatório, preservando a proporcionalidade e a competitividade, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Apresentação de certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA da circunscrição de sua sede, em vigor, com atividades compatíveis com os serviços licitados. Será admitido registro no CAU ou em outro conselho legalmente competente quando comprovada a atribuição para a totalidade das atividades do objeto, sem exigência cumulativa de registros em conselhos distintos.

Indicação de profissional legalmente habilitado, com registro em vigor no CREA e atribuições compatíveis com o assentamento e a instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução. Será admitido profissional vinculado a outro conselho legalmente competente quando suas atribuições abrangerem os serviços contratados.

A vinculação ou disponibilidade do profissional será demonstrada por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura acompanhada de anuência expressa do profissional. Não será exigido vínculo empregatício exclusivo como condição de habilitação. A efetiva disponibilidade deverá estar assegurada antes do início da execução.

A ART referente à execução deste contrato será apresentada pela contratada antes do início dos serviços, inclusive as complementações ou substituições exigidas pelo conselho profissional. Quando legalmente aplicável, será aceito RRT ou TRT equivalente. A ART da futura execução não será exigida de todos os licitantes na fase de habilitação, e seu custo integrará os encargos da contratada.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, atender às solicitações da fiscalização e comunicar tempestivamente

quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos serviços.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público, assegurando que a execução dos serviços atenda às necessidades municipais e proporcione resultados satisfatórios à Administração.

23. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise das alternativas disponíveis no mercado para atender às necessidades de implantação, manutenção e recuperação de meios-fios pré-moldados de concreto no Município de Iporã/PR deve considerar a viabilidade técnica, operacional e econômica de cada possibilidade, bem como a capacidade de atendimento das demandas municipais, a qualidade dos serviços, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a flexibilidade necessária para a execução das intervenções conforme as necessidades identificadas pela Administração.

Entre as alternativas possíveis, considera-se, inicialmente, a execução direta dos serviços pelo próprio Município, mediante utilização de servidores públicos, ferramentas e equipamentos disponíveis. Essa alternativa pode proporcionar maior controle sobre a execução e flexibilidade na organização das atividades. Entretanto, sua viabilidade depende da existência de pessoal em quantidade suficiente, com experiência compatível com os serviços, além da disponibilidade de equipamentos e da possibilidade de conciliar essas atividades com as demais atribuições das equipes municipais. Caso a estrutura própria não disponha de capacidade operacional suficiente, a execução direta poderá ocasionar atrasos no atendimento das demandas e comprometimento da continuidade de outros serviços de infraestrutura urbana.

Outra possibilidade consiste na contratação de empresa para fornecimento dos materiais e execução integral dos serviços, abrangendo o fornecimento dos meios-fios pré-moldados de concreto e a respectiva instalação. Embora essa alternativa possa centralizar as responsabilidades em um único contratado, sua adequação depende da necessidade de aquisição conjunta dos materiais e da avaliação de sua vantajosidade econômica. Quando o Município dispõe dos meios-fios ou possui condições de adquiri-los separadamente de maneira mais vantajosa, a contratação integrada poderá resultar em sobreposição de custos ou reduzir a flexibilidade administrativa na gestão dos estoques e na utilização dos materiais disponíveis.

Também pode ser considerada a contratação de mão de obra por meio de empresa especializada, mantendo-se sob responsabilidade da Administração o fornecimento dos meios-fios e dos demais materiais que forem definidos como de sua competência. Essa alternativa permite separar a execução dos serviços da aquisição dos insumos, possibilitando que o Município organize o fornecimento dos materiais conforme seu planejamento, a disponibilidade orçamentária e as necessidades de cada intervenção. Além disso, favorece a definição objetiva das responsabilidades contratuais e possibilita o controle dos serviços efetivamente realizados, desde que o instrumento de contratação estabeleça claramente as obrigações de cada parte.

Após a análise das alternativas, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, conforme as necessidades do Município de Iporã/PR, apresenta-se como a solução potencialmente mais adequada para atender à demanda identificada, condicionada à confirmação de sua viabilidade técnica e de sua vantajosidade econômica na fase de planejamento. A escolha fundamenta-se na possibilidade de ampliar a capacidade operacional do Município, contar com profissionais que possuam experiência compatível com as atividades e executar os serviços conforme as prioridades estabelecidas pelos setores responsáveis, sem exigir, necessariamente, a ampliação permanente do quadro de pessoal municipal.

A especialização da mão de obra constitui aspecto relevante, uma vez que o assentamento adequado exige preparação da base, posicionamento das peças, alinhamento, nivelamento, ajustes e acabamento compatíveis com as condições do local. A execução correta desses procedimentos contribui para a estabilidade dos meios-fios, a conservação dos pavimentos adjacentes, a adequada delimitação dos espaços urbanos e o direcionamento das águas pluviais. A contratação também permite estabelecer critérios objetivos de fiscalização, medição e recebimento, vinculando o pagamento aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, conforme a unidade de medição definida no instrumento contratual.

A adoção do pregão eletrônico como modalidade de licitação deverá observar o enquadramento legal do objeto e a caracterização dos serviços como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser definidos objetivamente no edital mediante especificações usuais de mercado. Atendidos esses pressupostos, o procedimento eletrônico favorece a ampliação da competitividade, a participação de fornecedores de diferentes localidades, a transparência dos atos e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá prever, ainda, a execução dos serviços conforme solicitações ou ordens de serviço emitidas pela Administração, com definição dos locais, prazos, condições de execução e responsabilidades pelo fornecimento dos materiais. A medição deverá considerar as quantidades efetivamente executadas, preferencialmente em metros lineares quando compatível com a especificação do objeto, e os serviços realizados em desacordo com as condições estabelecidas deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, quando a falha estiver sob sua responsabilidade.

Dessa forma, considerando a necessidade de atender às demandas municipais com flexibilidade operacional, mão de obra tecnicamente adequada, controle da execução e racionalização dos recursos públicos, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto mostra-se a alternativa mais alinhada ao problema identificado, desde que o levantamento de mercado e a estimativa de custos confirmem sua superioridade em relação às demais opções. A decisão deverá estar fundamentada nos elementos constantes do processo de contratação, assegurando o atendimento ao interesse público, à eficiência, à economicidade, ao planejamento e aos demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra destinados ao assentamento e à instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, conforme as necessidades do Município de Iporã/PR, com a finalidade de atender às demandas de implantação, manutenção, recuperação e adequação da infraestrutura urbana municipal. A contratação deverá proporcionar capacidade operacional para a execução dos serviços em vias públicas, passeios, calçadas, canteiros, áreas de circulação e demais espaços públicos que necessitem da instalação ou recomposição desses elementos, contribuindo para a organização urbanística, a conservação dos pavimentos, o direcionamento das águas pluviais e a segurança dos usuários.

Os serviços deverão compreender as atividades necessárias à correta instalação dos meios-fios, incluindo a preparação e regularização da base, o posicionamento e assentamento das peças, o alinhamento, o nivelamento, os ajustes de encaixe, a fixação e o acabamento, observadas as características do local, as especificações técnicas aplicáveis e as orientações fornecidas pela fiscalização municipal. A execução deverá assegurar estabilidade, uniformidade e adequada integração dos meios-fios com os pavimentos, calçadas, canteiros e demais estruturas existentes, de modo a evitar desalinhamentos, desníveis, deslocamentos prematuros e falhas que possam comprometer a funcionalidade e a durabilidade do serviço.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com experiência compatível com as atividades a serem executadas, bem como ferramentas, equipamentos e recursos operacionais necessários ao adequado desempenho dos serviços, conforme as responsabilidades definidas no instrumento de contratação. Deverá, ainda, cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, providenciar os equipamentos de proteção individual necessários aos seus empregados e responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

O Município fornecerá as peças de meio-fio pré-moldado de concreto. A contratada fornecerá a mão de obra, as ferramentas, os equipamentos e os equipamentos de proteção necessários. O fornecimento de cimento, areia, argamassa, água e demais insumos, bem como transporte, carga, descarga e remoção de resíduos, obedecerá à distribuição expressa de responsabilidades constante do memorial técnico.

A execução ocorrerá de acordo com as demandas identificadas pelos setores competentes do Município, mediante solicitação ou ordem de serviço, com indicação dos locais de atendimento, dos quantitativos estimados e dos prazos aplicáveis. A contratada deverá manter a organização, a limpeza e a segurança dos locais de trabalho durante a execução, adotar as medidas necessárias

para minimizar interferências na circulação de pedestres e veículos e providenciar a destinação dos resíduos gerados por suas atividades, conforme as responsabilidades contratuais e as normas pertinentes.

A fiscalização acompanhará a conformidade dos serviços e registrará as medições. A medição será realizada por metro linear de meio-fio efetivamente assentado, concluído e aceito pela fiscalização, considerando o comprimento executado no local e registrado em boletim de medição. Não serão remunerados trechos não autorizados, rejeitados ou ainda sem condições de recebimento, nem serviços corretivos decorrentes de falha da contratada.

A contratação deverá ser precedida de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, desde que confirmada a natureza comum dos serviços, com especificações objetivas e padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser estabelecidos critérios proporcionais de habilitação, qualificação técnica, execução, fiscalização, medição e recebimento, assegurando competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, a solução proposta busca assegurar ao Município de Iporã/PR condições operacionais para atender às necessidades de assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto com qualidade, regularidade e eficiência, contribuindo para a conservação da infraestrutura urbana e para a melhoria das condições de circulação, acessibilidade, segurança e utilização dos espaços públicos, em benefício da população e em consonância com o interesse público.

25. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada de 11.425 metros lineares de mão de obra para assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto foi definida considerando a necessidade de atendimento às demandas de implantação, manutenção, recuperação e adequação da infraestrutura urbana do Município de Iporã/PR. A previsão busca contemplar os serviços necessários em vias públicas, passeios, calçadas, canteiros e demais espaços públicos que apresentem ausência, desgaste, danos ou necessidade de instalação desses elementos, permitindo à Administração planejar as intervenções conforme as prioridades identificadas pelos setores competentes.

O quantitativo estimado visa proporcionar capacidade de atendimento às demandas municipais ao longo do período contratual, considerando a necessidade de execução de serviços em diferentes localidades, de acordo com as condições da infraestrutura existente e com as solicitações que surgirem durante a vigência da contratação. A definição da quantidade também busca evitar contratações sucessivas para atender necessidades da mesma natureza, favorecendo o planejamento administrativo, a organização da execução e a racionalização dos procedimentos de contratação, sem implicar obrigação de utilização integral do quantitativo previsto.

Dessa forma, a quantidade de 11.425 metros lineares constitui uma estimativa para dimensionar a contratação, devendo sua adequação ser respaldada, sempre que disponíveis, por levantamentos dos trechos que necessitam de intervenção, registros de serviços anteriores, solicitações das secretarias responsáveis e planejamento das obras e ações de manutenção urbana. A execução e o pagamento deverão observar os quantitativos efetivamente solicitados, realizados e aceitos pela fiscalização municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

26. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A pesquisa apresentada reúne três cotações de fornecedores e uma referência de contratação pública, com preços unitários de R$ 25,00, R$ 26,00, R$ 28,00 e R$ 26,03. A média aritmética é R$ 26,2575, arredondada para R$ 26,26 por metro. Aplicada ao quantitativo estimado de 11.425 metros, resulta em R$ 300.020,50, sujeito à validação técnica do escopo e da metodologia de orçamento.

A estimativa do valor da contratação é de R$ 300.020,50 (trezentos mil, vinte reais e cinquenta centavos).

27. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(X) Pregão (X) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial
() Inexigibilidade
() Outros: _____

28. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por item único, contemplando a prestação de serviços de mão de obra para assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, considerando que o objeto possui natureza homogênea e envolve atividades interdependentes, que devem observar padrões uniformes de execução, alinhamento, nivelamento, acabamento e qualidade. O não parcelamento justifica-se pela necessidade de centralizar a responsabilidade pela execução dos serviços em uma única contratada, facilitando o planejamento das atividades, a coordenação dos trabalhos, a fiscalização contratual e a responsabilização por eventuais falhas, além de favorecer a padronização dos resultados obtidos nas intervenções realizadas pelo Município de Iporã/PR.

Ademais, a divisão do objeto em itens distintos poderá aumentar a complexidade administrativa e os custos de gerenciamento e fiscalização, sem que haja, a princípio, demonstração de benefício técnico ou econômico que justifique essa fragmentação. Assim, a contratação por item único mostra-se adequada, desde que o levantamento de mercado confirme a existência de fornecedores capazes de executar integralmente o objeto e que essa configuração não restrinja indevidamente a competitividade, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto visa proporcionar maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos do Município de Iporã/PR, permitindo o atendimento das demandas de infraestrutura urbana de acordo com as necessidades identificadas pela Administração. Pretende-se obter serviços executados com qualidade e durabilidade, reduzindo a ocorrência de falhas, retrabalhos e despesas adicionais decorrentes de instalações inadequadas, bem como contribuindo para a conservação dos pavimentos e demais estruturas públicas.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação busca complementar a capacidade operacional do Município, permitindo que os servidores municipais mantenham o foco em outras atividades essenciais de manutenção, conservação e gestão da infraestrutura urbana. Dessa forma, espera-se maior flexibilidade no atendimento das demandas, sem a necessidade de ampliação permanente do quadro de pessoal, observadas as condições administrativas e orçamentárias disponíveis.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, a contratação deverá favorecer o planejamento das intervenções e a utilização racional dos meios disponíveis, com execução dos serviços conforme as solicitações dos setores competentes e medição dos quantitativos efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização. A delimitação das responsabilidades pelo fornecimento dos materiais e pela execução da mão de obra deverá evitar duplicidade de custos, desperdícios e falhas de planejamento.

Como resultado, espera-se melhorar a capacidade de resposta às necessidades de implantação, manutenção e recuperação dos meios-fios, ampliar a eficiência operacional, promover a adequada conservação dos espaços públicos e assegurar maior controle sobre os gastos. Esses resultados deverão ser acompanhados por meio da fiscalização contratual, da verificação da qualidade dos serviços e da compatibilidade entre os quantitativos executados e os valores pagos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá concluir o planejamento da contratação, incluindo a elaboração do Termo de Referência, a definição dos locais e das condições de execução, dos quantitativos estimados, dos critérios de medição e pagamento e das responsabilidades pelo fornecimento dos meios-fios e demais materiais necessários. Deverá, ainda, verificar a disponibilidade orçamentária e assegurar que o procedimento licitatório e a formalização contratual atendam às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá ser designado gestor e fiscal do contrato, com atribuições formalmente definidas e conhecimento suficiente para acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências e atestar as medições. Caso necessário, a Administração deverá promover orientações ou capacitação dos servidores designados, bem como organizar previamente os procedimentos internos para emissão das ordens de serviço e acompanhamento das atividades. Também deverão ser verificadas eventuais necessidades de sinalização, isolamento e organização dos locais de execução, conforme as características de cada intervenção.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A execução dos serviços poderá apresentar relação com outras contratações municipais destinadas ao fornecimento de meios-fios pré-moldados de concreto, aquisição de materiais auxiliares, manutenção de vias públicas, pavimentação, construção ou recuperação de calçadas e obras de drenagem urbana. Essas contratações deverão ser consideradas no planejamento, especialmente quanto à compatibilidade dos cronogramas, à disponibilidade dos materiais e à organização das frentes de trabalho, a fim de evitar atrasos, sobreposição de atividades ou prejuízos à execução dos serviços.

Previamente à contratação, a Administração deverá verificar a existência de contratos vigentes ou de procedimentos de contratação em andamento relacionados a esses objetos, avaliando possíveis interferências e a necessidade de compatibilização entre as respectivas execuções. A identificação de eventual interdependência deverá orientar o planejamento das ordens de serviço e a definição das responsabilidades, de modo a assegurar a continuidade das atividades e a adequada aplicação dos recursos públicos.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta potencial de contribuir para a sustentabilidade socioambiental por meio da adequada implantação e conservação da infraestrutura urbana, favorecendo a organização dos espaços públicos, a delimitação de áreas de circulação e o direcionamento das águas pluviais. A execução correta dos serviços também pode contribuir para reduzir a deterioração prematura dos pavimentos e a necessidade de intervenções corretivas recorrentes, promovendo o uso mais eficiente dos recursos materiais e financeiros empregados na manutenção urbana.

Os impactos ambientais potenciais estão relacionados principalmente à geração de resíduos de construção civil, ao consumo de água e de materiais auxiliares, à emissão de poeira, aos ruídos e às interferências temporárias na circulação de pedestres e veículos durante a execução dos serviços. Tais impactos deverão ser minimizados mediante a organização das frentes de trabalho, a utilização racional dos materiais, a prevenção de desperdícios, a manutenção da limpeza dos locais e a adoção de medidas de sinalização e segurança compatíveis com cada intervenção.

A contratada deverá realizar o manejo e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados por suas atividades, observando a legislação aplicável e as responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual, especialmente quanto aos resíduos da construção civil. A fiscalização municipal deverá acompanhar o cumprimento dessas medidas e orientar a correção de eventuais irregularidades, buscando prevenir danos ambientais, reduzir impactos à população e assegurar que a execução dos serviços observe os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, conforme as necessidades do Município de Iporã/PR, considerando a necessidade de atender às demandas de implantação, manutenção e recuperação da infraestrutura urbana, contribuindo para a adequada delimitação dos espaços públicos, a conservação dos pavimentos, o direcionamento das águas pluviais e a melhoria das condições de circulação e segurança da população.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada para complementar a capacidade operacional do Município, possibilitando a execução dos serviços conforme as demandas identificadas pelos setores competentes, com maior flexibilidade de atendimento e definição objetiva das responsabilidades da contratada. A previsão de critérios de execução, fiscalização, medição e recebimento permitirá acompanhar a qualidade dos serviços prestados e assegurar que os pagamentos correspondam aos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Administração.

Quanto aos aspectos econômicos e administrativos, a contratação apresenta potencial para promover a utilização racional dos recursos públicos, desde que a estimativa de preços e a análise de mercado confirmem sua compatibilidade com os valores praticados e sua vantajosidade em relação às alternativas disponíveis. A realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, caso confirmada a caracterização do objeto como serviço comum, deverá favorecer a competitividade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, considerando a necessidade pública identificada, a adequação da solução proposta, a possibilidade de controle da execução contratual e a expectativa de melhoria na conservação da infraestrutura urbana municipal, manifesta-se posicionamento conclusivo favorável à viabilidade da contratação, condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária, à validação dos quantitativos estimados, à demonstração da vantajosidade econômica e à observância dos requisitos legais aplicáveis, de modo a assegurar o atendimento do interesse público e a adequada aplicação dos recursos municipais.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
1. Contratação com preços superiores aos praticados no mercado.	Média	Alto	Desperdício de recursos públicos e comprometimento da economicidade da contratação.	Realizar pesquisa de preços com fontes diversificadas e compatíveis com o objeto, analisando os valores obtidos e justificando o preço estimado.
2. Atraso no início ou na execução dos serviços contratados.	Média	Médio	Acúmulo de demandas, atraso nas intervenções de infraestrutura urbana e prejuízos ao planejamento municipal.	Estabelecer prazos e condições de execução no contrato, exigir planejamento operacional da contratada e acompanhar o cumprimento das ordens de serviço.

3. Execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas.	Média	Alto	Desalinhamento, instabilidade dos meios-fios, comprometimento da drenagem superficial, retrabalho e custos adicionais.	Definir especificações técnicas objetivas, designar fiscal capacitado e realizar inspeções durante a execução e antes do recebimento dos serviços.
4. Insuficiência de mão de obra ou de recursos operacionais da contratada.	Média	Alto	Incapacidade de atender às demandas municipais, interrupção dos serviços e descumprimento dos prazos estabelecidos.	Exigir comprovação proporcional de capacidade técnica e operacional, verificar a disponibilidade de profissionais e acompanhar a mobilização dos recursos necessários.
5. Quantitativos estimados incompatíveis com a demanda real do Município.	Média	Médio	Insuficiência de serviços para atender às necessidades identificadas ou previsão excessiva, prejudicando o planejamento orçamentário.	Fundamentar os quantitativos em levantamentos de campo, registros de demandas anteriores e planejamento das intervenções, revisando as necessidades durante a execução contratual.
6. Acidentes de trabalho ou danos a terceiros durante a execução.	Baixa	Alto	Lesões a trabalhadores e usuários, danos materiais, responsabilização administrativa e judicial e paralisação dos serviços.	Exigir cumprimento das normas de segurança do trabalho, utilização de equipamentos de proteção individual, sinalização e isolamento das áreas de execução, conforme as condições locais.
7. Falhas na fiscalização, medição ou pagamento dos serviços.	Média	Alto	Pagamento por serviços não executados ou executados inadequadamente, inconsistências nos registros e prejuízos ao erário.	Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, manter registros das ordens de serviço, conferir os quantitativos executados e autorizar pagamentos somente após a verificação e o aceite dos serviços.

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 089/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 089/2026 em epigrafe que tem por objeto a Registro de preços para Contratação futura e eventual de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, conforme as necessidades do município de Iporã/PR, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura do certame.
2) Comprometemo-nos a executar os serviços de mão de obra para assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos no Edital e seus anexos, compreendendo a preparação e regularização da base, o posicionamento das peças, o alinhamento, o nivelamento, a fixação e o acabamento. Os serviços que apresentarem falhas ou desconformidades de nossa responsabilidade serão corrigidos ou refeitos, sem ônus adicional para o Município.
3) Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante ordens de serviço, nos locais e prazos estabelecidos pela Administração, com disponibilização de profissionais capacitados, ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção necessários à execução. As peças de meio-fio serão fornecidas pelo Município, observada a distribuição de responsabilidades pelos demais materiais e atividades prevista no Termo de Referência.
4) Declaramos que nos preços constantes da proposta, inclusive aqueles ofertados durante a fase de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade da contratada, abrangendo mão de obra, ferramentas, equipamentos, proteção, responsabilidade técnica, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, lucro empresarial e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, conforme a distribuição de obrigações estabelecida no Edital e seus anexos, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por despesas abrangidas pela proposta.
5) Informamos os seguintes dados bancários para fins de pagamento:
 Banco:_____
 Agencia:_____
 Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 089/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de **Iporã,**, Estado do Paraná
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 089/2026
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **089/2026** do Município de **Iporã,** -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **089/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **089/2026** do Município de **Iporã,**-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

.....,, de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **75.738.484/0001-70**, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2.677, CEP 87.560-000, em Iporã/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor Roberto da Silva**, considerando o resultado e a homologação do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, vinculado ao **Processo Administrativo nº xxx/2026**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) identificada(s) e qualificada(s) nesta Ata, observadas a ordem de classificação e as quantidades adjudicadas, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, com peças fornecidas pelo Município, conforme as necessidades da Administração Municipal.

As partes sujeitam-se às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 005/2025** e das demais normas aplicáveis, bem como às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta adjudicada, que integram esta Ata independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, com peças fornecidas pelo Município, em vias públicas, passeios, calçadas, canteiros e demais espaços públicos do Município de Iporã/PR, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, os demais documentos técnicos que compõem seus anexos e a proposta da detentora cujos preços tenham sido registrados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. As especificações dos serviços, a unidade de medida, os quantitativos máximos registrados, os preços unitários e os valores totais são os constantes do quadro abaixo, conforme o resultado homologado da licitação e a proposta da detentora.

DETENTORA DA ATA:

Razão social: xxx
CNPJ: xxx
Endereço: xxx
Telefone: xxx
E-mail: xxx
Representante legal: xxx

Item do TR	Especificação dos serviços	Unidade	Quantidade máxima registrada	Valor unitário registrado (R$)	Valor total registrado (R$)
xxx	Prestação de serviços de mão de obra para assentamento e instalação de meio-fio pré-	Metro linear (m)	xxx	xxx	xxx

	moldado de concreto, com peças fornecidas pelo Município, compreendendo as atividades previstas no Termo de Referência e no memorial técnico, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida nesses documentos.				

2.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas à detentora, compreendendo mão de obra, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas administrativas, lucro e demais despesas de sua responsabilidade, conforme o Edital e seus anexos.

2.3. Os quantitativos registrados constituem limites para as contratações durante a vigência da Ata e não representam obrigação de contratação integral ou garantia de demanda mínima. As contratações serão realizadas conforme as necessidades do Município, observados o saldo disponível e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

2.4. A remuneração dos serviços contratados será calculada mediante aplicação do preço unitário por metro linear sobre a quantidade efetivamente executada, medida e aceita pela fiscalização, observadas as condições do Termo de Referência e do respectivo contrato.

2.5. A relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, quando constituído, constará em anexo a esta Ata, com identificação dos interessados, preços e ordem de classificação, observadas as regras do Edital e da regulamentação municipal.

.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Município de Iporã/PR, por intermédio da Secretaria de Controle à Licitação, de Compras e de Gestão de Contabilidade, competindo-lhe administrar o registro de preços, controlar os quantitativos e saldos disponíveis e conduzir os procedimentos relativos à alteração dos preços, à prorrogação e ao cancelamento dos registros, conforme a regulamentação municipal.

3.2. Os serviços destinam-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, conforme as necessidades e os quantitativos definidos no Termo de Referência.

3.3. Outros órgãos ou entidades participantes: [CONFIRMAR: identificar os participantes e os respectivos quantitativos, conforme os documentos da fase preparatória, ou registrar “Não há outros órgãos ou entidades participantes desta Ata”].

3.4. As solicitações de contratação deverão ser previamente submetidas ao controle do órgão gerenciador, para verificação da vigência da Ata, dos preços aplicáveis e do saldo disponível, vedada a utilização de quantitativos já comprometidos com outras contratações

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme o art. 10, § 10, do Decreto Municipal nº 005/2025. Caso as publicações ocorram em datas distintas, será

considerada como marco inicial a data da última publicação, devendo constar expressamente no instrumento as datas de início e término da vigência.

4.1.1. A vigência poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que contenha:

a) justificativa da permanência da necessidade dos serviços;

b) comprovação de que os preços e as condições registrados permanecem vantajosos para a Administração, mediante pesquisa ou avaliação fundamentada;

c) anuência expressa da detentora;

d) comprovação da manutenção das condições de habilitação e da inexistência de impedimento à continuidade da relação com a Administração;

e) demonstrativo atualizado dos quantitativos registrados, contratados e disponíveis;

f) definição expressa sobre a manutenção do saldo remanescente ou a renovação dos quantitativos;

g) autorização da autoridade competente e análise jurídica, observadas as hipóteses legais de dispensa dessa análise.

4.1.2. A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo antes do término da vigência original ou do esgotamento dos quantitativos registrados, o que ocorrer primeiro, observando-se o entendimento do Acórdão nº 392/2026 do Tribunal Pleno do TCE-PR.

4.1.3. Por ocasião da prorrogação, a Administração poderá optar, mediante decisão motivada, por:

a) manter exclusivamente o saldo remanescente ainda disponível para contratação, sem recomposição das quantidades anteriormente contratadas; ou

b) renovar os quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no Edital e nesta Ata e tenha sido previamente contemplada no planejamento da contratação e no Plano Anual de Contratações do Município.

4.1.4. Na hipótese de renovação, não haverá acumulação do saldo remanescente do período anterior com o quantitativo renovado. O saldo anterior não contratado será encerrado no controle da Ata, passando a prevalecer, para novas contratações, o quantitativo expressamente autorizado no termo aditivo.

4.1.5. Considera-se saldo disponível a quantidade registrada ainda não comprometida com contratações formalizadas. Quantidades já contratadas, mesmo que ainda não executadas, medidas ou pagas, não poderão ser contabilizadas como saldo livre da Ata.

4.1.6. A prorrogação da vigência, por si só, não autoriza a renovação dos quantitativos. O termo aditivo deverá indicar expressamente a alternativa adotada, os quantitativos disponíveis por item, os preços aplicáveis e as datas do período prorrogado, com a correspondente divulgação nos meios oficiais.

4.1.7. A prorrogação e a renovação dos quantitativos não implicam alteração automática dos preços, permanecendo sujeitos a procedimento próprio os reajustes e as revisões cabíveis, conforme o Edital e a legislação aplicável.

4.1.8. Encerrada a vigência sem prorrogação regularmente formalizada, o saldo não contratado perderá a disponibilidade para novas contratações. A existência de saldo ou a tramitação de pedido de prorrogação não autorizará a utilização da Ata após seu vencimento.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata, destinadas à execução dos serviços de assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, serão formalizadas mediante termo de contrato, conforme a minuta integrante do Edital.

4.2.1. O contrato deverá ser assinado durante a vigência da Ata, após a verificação do saldo disponível e do atendimento das condições exigidas para a contratação.

4.2.2. O contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3. Na formalização de cada contrato, deverão ser indicados os créditos orçamentários necessários ao atendimento das despesas correspondentes.

4.2.4. O encerramento da vigência da Ata não extinguirá os contratos regularmente celebrados durante sua validade, cuja execução permanecerá submetida aos prazos, às condições e às responsabilidades estabelecidos nos respectivos instrumentos.

4.2.5. A execução dos serviços dependerá da eficácia do contrato e da emissão de ordem de serviço pelo setor competente, com identificação dos locais de intervenção, quantitativos autorizados e prazos de execução. A ordem de serviço e a nota de empenho não substituirão o termo de contrato previsto no item 4.2.

4.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados mediante justificativa e formalização próprias, observados os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive os limites aplicáveis aos acréscimos e às supressões. A prorrogação da Ata ou a renovação de seus quantitativos não alterará automaticamente os contratos já celebrados.

4.4. Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da Ata:

4.4.1. Serão registrados os preços e os quantitativos adjudicados, respeitadas as condições do Edital. A apresentação de proposta para quantitativo inferior ao máximo estimado somente será admitida

quando expressamente autorizada no instrumento convocatório, ficando o licitante obrigado nos limites de sua proposta aceita.

4.4.2. Será incluída, em anexo à Ata, para formação do cadastro de reserva, a relação dos licitantes que:

4.4.2.1. Aceitarem executar os serviços por preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem os preços de suas propostas originais.

4.4.3. Nas convocações e contratações, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes, observadas as regras de preferência estabelecidas nesta Ata e no Edital.

4.5. O cadastro de reserva previsto no item 4.4.2 destina-se ao atendimento das situações em que o adjudicatário não assinar a Ata ou houver impossibilidade de continuidade do atendimento pela detentora, observadas as hipóteses e os procedimentos legalmente admitidos.

4.6. Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem suas propostas originais, preservada, dentro de cada grupo, a ordem de classificação da licitação.

4.7. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva que ainda não tiver sido examinada será verificada quando houver necessidade de sua convocação, sem prejuízo da atualização dos documentos e da verificação das condições exigidas para a contratação, especialmente nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o adjudicatário não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

4.7.2. Quando houver cancelamento do registro da detentora ou dos preços registrados, conforme as hipóteses previstas na cláusula de cancelamento desta Ata e na regulamentação aplicável.

4.8. Os preços registrados, os quantitativos e a identificação da detentora serão divulgados no PNCP e disponibilizados nos meios oficiais exigidos, mantendo-se atualizadas as informações relativas à vigência e às alterações da Ata.

4.9. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de perda do direito ao registro, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.9.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada pelo convocado antes de seu encerramento, acompanhada de justificativa aceita pela Administração.

4.10. A Ata será formalizada mediante assinatura eletrônica admitida pela regulamentação aplicável, juntada ao processo administrativo e disponibilizada nos meios oficiais de publicidade e no sistema utilizado pelo Município para seu gerenciamento.

4.11. Caso o adjudicatário não assine a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva que tenham aceitado os preços do adjudicatário, observada a ordem de classificação, para assinatura nas mesmas condições, após a verificação dos requisitos de habilitação.

4.12. Se nenhum dos licitantes referidos no item 4.4.2.1 aceitar a convocação, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização na forma do Edital, poderá:

4.12.1. Convocar os demais licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, buscando condições mais vantajosas, admitida a negociação de preço superior ao do adjudicatário, desde que respeitado o limite do orçamento estimado, devidamente atualizado quando cabível; ou

4.12.2. Frustrada a negociação de melhor condição, adjudicar o objeto e formalizar a Ata e a contratação cabível nas condições ofertadas pelos remanescentes, respeitadas a ordem classificatória, a aceitabilidade dos preços, a habilitação e as demais exigências legais.

4.13. A existência de preços registrados implica compromisso da detentora de executar os serviços nas condições estabelecidas, quando regularmente contratada, mas não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos nem assegura demanda mínima. Será admitida a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, desde que devidamente motivada..

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

5.1. Não serão aceitas adesões a esta ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de mão de obra para assentamento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto, com peças fornecidas pelo Município de Iporã/PR, em vias públicas, passeios, calçadas, canteiros e demais espaços públicos, conforme as especificações do Termo de Referência, do memorial técnico e dos demais documentos integrantes da contratação.

11.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante contratação formalizada durante a vigência da Ata e emissão de ordem de serviço pelo setor competente, observados os quantitativos contratados e a disponibilidade orçamentária.

11.3. Cada ordem de serviço deverá conter, no mínimo:

a) identificação do contrato e da empresa contratada;

b) endereço e identificação dos trechos de intervenção;

c) quantitativo autorizado, em metros lineares;

d) especificações e orientações técnicas necessárias à execução, compatíveis com os documentos da contratação;

e) prazo de início e de conclusão, considerando a extensão dos serviços, as condições do local e as etapas necessárias à sua execução;

f) identificação do responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização.

11.4. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de xxx (xxx) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço, e concluí-los dentro do prazo nela estabelecido. A programação deverá contemplar todas as etapas necessárias ao recebimento dos serviços, inclusive os períodos de cura e proteção previstos nas especificações técnicas.

11.5. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, em número compatível com os serviços autorizados, bem como ferramentas, equipamentos e recursos de sua responsabilidade necessários ao cumprimento dos prazos e padrões de qualidade contratados. Caberá à contratada organizar, dirigir e supervisionar sua equipe, providenciando as substituições necessárias à continuidade das atividades.

11.6. O Município fornecerá as peças de meio-fio pré-moldado de concreto, em quantidade compatível com os serviços autorizados. A disponibilização das peças deverá ser registrada, com indicação dos quantitativos entregues, do local e das eventuais irregularidades identificadas no recebimento.

11.6.1. A contratada deverá conferir as condições aparentes das peças antes de utilizá-las e comunicar à fiscalização aquelas que apresentem quebras, defeitos ou incompatibilidade com as especificações, separando-as para avaliação. Não será permitido assentar peças tecnicamente inadequadas.

11.6.2. A contratada deverá zelar pelas peças recebidas sob sua guarda e responder pelas perdas ou danos que lhe sejam imputáveis, mediante apuração e registro, sem assumir responsabilidade por defeitos de fabricação ou outras causas que não decorram de sua atuação.

11.7. O fornecimento de cimento, areia, argamassa, água e demais insumos auxiliares, assim como as responsabilidades pelo transporte, carga, descarga, movimentação das peças e remoção e destinação dos resíduos, observará a distribuição expressamente estabelecida no memorial técnico integrante do Edital e do contrato. A ordem de serviço não poderá modificar essa distribuição de responsabilidades sem a correspondente formalização legal.

11.8. Antes de iniciar cada intervenção, a contratada deverá verificar as condições aparentes do local e comunicar à fiscalização eventuais incompatibilidades entre as especificações e as condições encontradas, incluindo instabilidade da base, interferências com redes existentes, obstáculos ou outras circunstâncias que possam comprometer a segurança e a qualidade dos serviços.

11.8.1. Identificado impedimento técnico, a contratada deverá preservar a segurança do local e aguardar a definição da solução pelo setor competente quanto ao trecho afetado, prosseguindo nas demais frentes autorizadas quando isso for tecnicamente possível.

11.9. A execução compreenderá, conforme as especificações e os limites previstos no memorial técnico:

a) preparação e regularização da base de assentamento;

b) posicionamento das peças nos trechos autorizados;

c) assentamento, alinhamento e nivelamento;

d) ajustes, fixação, tratamento das juntas e acabamento previstos nos documentos técnicos;

e) proteção dos serviços durante a cura e até sua liberação para utilização;

f) limpeza da frente de trabalho e organização dos materiais remanescentes.

11.9.1. As cotas, os alinhamentos, os caimentos, as características da base, as juntas e os demais parâmetros de execução e aceitação serão aqueles definidos nos documentos técnicos da contratação. As orientações da fiscalização deverão observar essas especificações.

11.10. Serviços complementares, como demolições, retirada de meios-fios existentes, recomposição de pavimentos ou intervenções em redes e estruturas, somente poderão ser exigidos quando abrangidos pelo objeto e pelo orçamento contratados ou por alteração contratual regularmente formalizada.

11.11. Durante a execução, a contratada deverá manter o local organizado e seguro, providenciando sinalização, isolamento e medidas de proteção compatíveis com os riscos da atividade, de modo a resguardar trabalhadores, pedestres, condutores e demais usuários, inclusive durante os períodos em que a frente de trabalho permanecer sem atividade.

11.11.1. A contratada deverá cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva pertinentes e orientar e fiscalizar sua utilização, responsabilizando-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes de sua atuação.

11.12. A contratada deverá preservar os pavimentos, as calçadas, as redes, os equipamentos públicos e os imóveis adjacentes, adotando as medidas preventivas compatíveis com os serviços. Os danos decorrentes de sua execução deverão ser comunicados imediatamente e reparados sob sua responsabilidade, após definição das providências cabíveis pela fiscalização.

11.13. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução e apresentar, antes do início dos serviços, os documentos de responsabilidade técnica exigidos pela legislação profissional, pelo Edital e pelo contrato.

11.14. As ocorrências relevantes deverão ser registradas por escrito, com identificação da ordem de serviço, do trecho, da data e das providências adotadas. Os registros deverão abranger, quando aplicável, materiais disponibilizados, serviços executados, impedimentos, determinações da fiscalização e correções realizadas.

11.15. A falta de materiais a cargo do Município, as interferências não previstas, as condições climáticas que comprovadamente impeçam a execução adequada e os demais fatos que afetem o cronograma deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização, com indicação dos trechos atingidos, da causa e dos efeitos sobre os trabalhos.

11.15.1. Os efeitos dessas ocorrências sobre os prazos serão registrados e analisados conforme sua causa e responsabilidade. Nas hipóteses previstas no art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente ao impedimento, à paralisação ou à suspensão, com o devido registro administrativo, preservada a apuração de eventual responsabilidade.

11.16. A fiscalização municipal acompanhará a execução e verificará sua conformidade com os documentos técnicos, especialmente quanto à preparação da base, ao alinhamento, ao nivelamento, à estabilidade, às juntas, ao acabamento, à limpeza e ao cumprimento dos prazos. A contratada deverá permitir o acesso aos locais e prestar as informações necessárias.

11.17. Os serviços executados em desacordo com as condições contratadas serão identificados pela fiscalização e comunicados formalmente à contratada. As falhas decorrentes de sua execução ou de materiais sob sua responsabilidade deverão ser corrigidas, refeitas ou substituídas às suas expensas, sem pagamento adicional.

11.17.1. As correções deverão ser concluídas no prazo máximo de xxx (xxx) dias úteis, contado do recebimento da notificação, admitida a reprogramação mediante justificativa técnica aceita pela Administração. Situações que representem risco exigirão a adoção imediata das medidas de proteção necessárias, independentemente do prazo de correção.

11.18. A medição será realizada por metro linear de meio-fio efetivamente assentado, concluído e aceito pela fiscalização, considerando o comprimento executado no local. O boletim de medição deverá identificar os trechos, as ordens de serviço correspondentes, a memória de cálculo e os registros necessários à comprovação dos quantitativos.

11.18.1. As atividades integrantes do preço unitário do assentamento não serão objeto de medição ou cobrança separada. Não serão incluídos na medição trechos não autorizados, rejeitados ou ainda sem condições de recebimento, nem retrabalhos decorrentes de falhas da contratada.

11.18.2. A rejeição de determinado trecho não impedirá a medição das parcelas conformes e tecnicamente independentes, observadas as condições contratuais e o pagamento da parcela incontroversa na forma da legislação.

11.19. Ao término de cada intervenção, a contratada deverá comunicar a conclusão à fiscalização, apresentar os registros de execução e deixar a frente de trabalho limpa, organizada e em condições seguras de utilização, observadas as responsabilidades pela remoção e destinação dos resíduos e os períodos de proteção previstos tecnicamente.

11.20. O recebimento provisório e o definitivo serão realizados pelos agentes competentes, mediante os termos e as verificações previstos no Termo de Referência, no contrato e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. O recebimento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas de execução que lhe sejam imputáveis, observados os prazos e limites legais e contratuais.

DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*